



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.438, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Diocese de Iguatu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Diocese de Iguatu, o presente convênio tem por objetivo de alocar o Centro Diocesano de Treinamento Social para a hospedagem dos grupos juninos que participarão do 5º Iguatu Festeiro - 1º Festival de Quadrilha Junina Fora de Época.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria da Cultura e Turismo: 1001.13.392.0056.2079 3.3.90.39.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de Junho de 2010.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO